

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.994 DE 17 DE JUNHO DE 2008

**DETERMINA A APRESENTAÇÃO
DE RAS.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 17/06/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.057/2008, referente à empresa SIDERÚRGICA BARRA MANSA S/A para as obras de construção de Ponte Ferroviária sobre o Rio Paraíba do Sul e de Ramal Ferroviário a ser implantado dentro dos limites do terreno de propriedade da empresa Votorantim Metais,

CONSIDERANDO que a ponte terá 150 metros e o ramal 7.000 metros de extensão,

CONSIDERANDO que a empresa Votorantim Metais apresentou Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA contemplando as outras intervenções a serem efetivadas no local,

CONSIDERANDO a ausência de vegetação arbórea no traçado do ramal ferroviário que caracterize mata a ser preservada,

CONSIDERANDO a localização em Zona Industrial, conforme Declaração de Adequação ao Zoneamento Urbano da Prefeitura Municipal de Resende,

CONSIDERANDO o benefício a ser gerado, possibilitando o transporte de matéria prima através de malha ferroviária já existente,

CONSIDERANDO que a área em questão apresenta alto grau de interferência antrópica,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa SIDERÚRGICA BARRA MANSA S/A que apresente à FEEMA o Relatório Ambiental Simplificado – RAS para, desobrigando da elaboração de novo Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 27/06/08.